

foi autorizada a Ana Lúcia dos Santos Silva Picamilho, técnica superior do mapa de pessoal da mesma ARS/Unidade de Gestão de Recursos Humanos, a prestação do trabalho em regime de jornada contínua de 8 horas diárias, nos termos da cláusula 8.º do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28.09, e tendo por referência o novo período normal de trabalho previsto na Lei n.º 68/2011, de 29.08, por um período de ano e com efeitos a 23 de janeiro de 2014.

29 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *António Luis de Matos Marques Esteves*.

207594442

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 2395/2014

Através do despacho n.º 2625/2013 (2.ª série), de 18 de fevereiro, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Energias Renováveis e Eletricidade na Universidade Lusófona do Porto e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2012-2013.

Solicitou, entretanto, a COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona do Porto, o registo da alteração do número máximo de formandos em cada admissão de novos formandos e do número máximo de formandos na inscrição em simultâneo no curso.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

O n.º 8 do anexo ao despacho n.º 2625/2013 (2.ª série), de 18 de fevereiro, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Energias Renováveis e Eletricidade na Universidade Lusófona do Porto, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

3 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Marriço*.

ANEXO

Alteração ao anexo ao despacho n.º 2625/2013 (2.ª série), de 18 de fevereiro

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 17

Na inscrição em simultâneo no curso: 34

207592239

Despacho n.º 2396/2014

Através do Despacho n.º 11 816/2009 (2.ª série), de 15 de maio, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Segurança e Higiene Alimentar na Escola Superior Agrária de Ponte de Lima do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2008-2009.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, o registo da alteração do plano de formação e das áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

Os n.ºs 6 e 7 do anexo ao Despacho n.º 11 816/2009 (2.ª série), de 15 de maio, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Segurança e Higiene Alimentar na Escola Superior Agrária de Ponte de Lima do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, passam a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

3 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Marriço*.

ANEXO

Alteração ao anexo ao Despacho n.º 11 816/2009 (2.ª série), de 15 de maio

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Sociologia e outros estudos	Relações Interpessoais	38	32	1,5
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês Técnico	38	32	1,5
	Indústrias alimentares	Microbiologia Geral	38	32	1,5
	Informática na ótica do utilizador	Tecnologias de Informação e Comunicação	38	32	1,5
Tecnológica	Indústrias alimentares	Conceitos de Higiene e Segurança Alimentar	25	20	1
		Química Alimentar	100	80	4
		Microbiologia Alimentar	100	80	4
		Auditorias Higiéno-Sanitárias	125	100	5
		Sistemas de Restauração	87,5	70	3,5
		Qualidade Alimentar	100	80	4
		Sistemas de Gestão de Segurança Alimentar	125	100	5
		Boas Práticas de Higiene e Fabrico	87,5	70	3,5
		Instalações e Equipamentos	75	65	3
		Projeto	125	90	5
Em contexto de trabalho	Indústrias alimentares	Estágio	400	400	16
		Total	1502	1283	60

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e

acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

207590416